



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.154, DE 24 DE MAIO 2023.

(Institui a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE" e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 7º. do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de Dezembro de 1999, alterado pelo inciso III, do artigo 1º. do Decreto Estadual nº 57.225/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 216, de 14 de janeiro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE", conforme disposto no Decreto nº 44.569/1999, alterado pelo Decreto nº 57.225/2011, com as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, como titular: Eliete Nunes Fernandes da Silva, RG nº 13.177.052-4, e, como suplente: Paulo Emílio de Carvalho, portador do RG nº 5.321.788;

II - Representante da Prefeitura do Município de Saltinho, na área da saúde, como titular: Adriana Jorge Pousa, portadora do RG nº 18.408.549 e, como suplente: Aline da Cruz Regonha, portadora do RG nº 33.840.921-X;

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como titular: Adenir de Fátima Maranhão Taranto, portadora do RG nº 13.267.777-5 e, como suplente: Marta Regina Barrichello, portadora do RG nº 23.867.500-2;

Parágrafo único: As funções desempenhadas pelos membros desta Comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, sem qualquer tipo de remuneração;

Art. 2º. Fica revogado na sua íntegra o Decreto Municipal nº 1.967, de 08 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 24 de maio de

2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Licitações e Contratos

Comunicados

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO COMUNICADO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL 38/2022** - Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde.

Considerando a 2ª sessão pública do Pregão em epígrafe realizada na data de 21/11/2022, no qual as empresas que apresentaram os menores preços unitários, foram científicas para apresentar no prazo correto as amostras conforme determina o Item 7 do Termo de Referência do Edital Licitatório;

Considerando que o respectivo item, elenca as seguintes amostras a serem apresentadas: 14, 15, 29, 30, 31, 34, 44, 45, 46, 47, 62, 63, 64, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 104, 105, 137, 140, 141, 142, 143, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 193, 194, 195, 196, 197 e 242;

Considerando que as respectivas amostras deveriam ser analisadas pelo pessoal da área de enfermagem, os quais elaborariam um laudo escrito e expresso pela aprovação ou reprovação das mesmas, conforme o caso, para que não houvesse dúvidas ou divergências na verificação/avaliação dos materiais/insumos ofertados;

Considerando que foi elaborado na data de 22/05/2023, o Laudo de Avaliação de Amostras nº 04/2023 pela equipe técnica de enfermagem.

Por essas razões, o Pregoeiro juntamente de sua Equipe de Apoio, comunica as empresas que apresentaram as amostras no prazo estipulado no Edital Licitatório, quais os itens foram aprovados e os itens foram reprovados, da forma abaixo elencada:

a) Itens aprovados:

- Item 125 - Item analisado e aprovado pela equipe técnica, por constatação de atendimento com a descrição constantes no termo de referência;

- Item 175 - Item analisado e aprovado pela equipe técnica, por constatação de atendimento com a descrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 3 de 6

constantes no termo de referência;

- Item 176 - Item analisado e aprovado pela equipe técnica, por constatação de atendimento com a descrição constantes no termo de referência;

b) Itens reprovados:

- Item 28 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 29 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 30 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 31 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 83 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 84 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 85 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 86 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 87 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 89 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 155 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 156 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 164 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item

sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 179 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 180 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

Diante disto, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais razões de recurso.

Após exaurido o prazo recursal, e de acordo com o item 7 do Termo de Referência do Edital Licitatório, nos casos dos itens reprovados, serão convocadas as quintas colocadas para apresentarem as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Município de Saltinho, em 23 de maio de 2023.

Lucas Salvador Spada

Pregoeiro - Portaria 1.713/2023

Moises Alex Scarel

Equipe de Apoio - Portaria 1.713/2023

Wesley Sandro dos Santos

Equipe de Apoio - Portaria 1.713/2023

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa de Licitação 32/2023 - Processo Administrativo 2835/2023.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de recuperação da transmissão, vedação e demais serviços da Pá Carregadeira Combate, por empreitada e preço global, com fornecimento de insumos/peças, mão de obra e aparelhos necessários, conforme especificações contidas no termo de referência. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Diego Muniz ME (D2M Sport Motors Racing), CNPJ: 21.143.049/0001-73, com valor global de R\$ 10.320,00. Base legal: artigo 72, combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 11.317/2022), sendo que a contratação direta foi regulamentada pelo Decreto Municipal 2.151/2023. Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 4 de 6

legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, 24/05/2023.

Marcelo Montebello Diretor Administrativo - Economista Portaria 1.599/2021 - marcelo@saltinho.sp.gov.br	Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal
--	--

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 5 de 6

Editais



ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO

Edital 01/2023

Dispõe sobre a Convocação dos (as) Associados (as) da Associação do Grupo da Terceira Idade de Saltinho para Assembleia Geral Extraordinária.

1- A Assembleia Geral Extraordinária da Associação do Grupo da Terceira Idade de Saltinho – AGTIS, inscrita no CNPJ 15.030.020/0001-82, dar-se-á no dia 04/06/2023, no Centro de Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador”, localizado na Rua Pedro Guitt, 320, Centro, CEP 13.440-003, na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo.

2- A Assembleia Geral Extraordinária acontecerá às 11:30 horas, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos (as) Associados (as) em condição de votar, isto é, que estejam em dia com a AGTIS; em segunda convocação, às 12:00 horas, com qualquer número de Associados (as).

3- Para efeito de verificação de “quórum” citado no item anterior, considerar-se-á o total dos (as) 370 (trezentos e setenta) Associados (as) registrados (as) na AGTIS até a presente data.

4- Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da AGTIS serão dirigidos pelo Presidente da Associação do Grupo da Terceira Idade de Saltinho – AGTIS auxiliado pelo Secretário, da Associação, sendo por aqueles convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais, presentes.

5- A Assembleia Geral Extraordinária realizará seus trabalhos conforme a Ordem do Dia abaixo relacionada.

5.1- Credenciamento – assinatura da Lista de Presenças e verificação da situação do (a) Associado (a) junto a AGTIS.

5.2- Abertura dos trabalhos e composição da Mesa.

5.3- Esclarecimentos sobre as finalidades da Assembleias.

5.4- Encaminhamento para discussão e aprovação dos seguintes itens:

5.4.1 - Adequação e alteração dos seguintes pontos do Estatuto vigente:

5.4.1.1 – Alteração do Artigo 1º, no que refere-se a sede social da Associação do Grupo da Terceira Idade de Saltinho – AGTIS, a qual consta como Rua Sete de Setembro, nº 1976, Centro, Saltinho/SP, porém a mesma passará ao prédio público, denominado através da Lei Municipal nº 717, de 16 de junho de 2020, Centro de Convivência do Idoso Marilene de Góis Salvador, localizado na Rua Pedro Guitt, nº 320, Centro, CEP 13.440-003, neste município, em razão do Decreto Municipal Nº 2035, de 16 de Agosto de 2021, no qual o Município de Saltinho, permitiu a Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho — AGTIS através de Permissão de Uso de Bem

Sede Administrativa (Decreto 2035/2021) – Centro de Convivência do Idoso “Marilene de Góis Salvador” (Lei Municipal 717/2020) - Rua Pedro Guitt, 320, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-003, CNPJ 15.030.020/0001-82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 6 de 6



ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SALTINHO

Público o uso, de forma exclusiva, com a finalidade de instalação e funcionamento da sede da referida associação.

5.4.1.2 – Alteração do Artigo 22 e 55, no que refere-se a duração do mandato dos órgãos da associação, passando de 02 (dois) anos, para 04 (quatro) anos.

Saltinho/SP, 24 de maio de 2023.

Elvira Benetom Mendes

ELVIRA BENETOM MENDES

Presidente da Associação do Grupo da Terceira Idade de Saltinho - AGTIS